

I - TERMO DE USO

Data	Versão
Dez/2022	1.0
Dez/2023	2.0
Out/2025	3.0
Jun/2026	4.0

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO:

O presente Termo de Uso se refere a um instrumento firmado entre o usuário e o fornecedor deste serviço, Secretaria Municipal de Integridade e Transparência, localizada Rua Beatriz Larragoiti Lucas, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-175.

O uso desta **Comissão de Integridade Pública (CIP)** está condicionado à ciência dos termos e do aviso associado. O usuário deverá ler tais termos e avisos, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço de consulta à CIP, o usuário manifesta estar ciente em relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO:

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

- a) **Agente público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
- b) **Agentes de Estado:** Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.
- c) **Códigos maliciosos:** São qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de

computadores.

d) Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.

e) Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.

f) Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

g) Usuários: (ou “Usuário”, quando individualmente considerado): Todas as pessoas naturais que utilizarem o serviço de consulta à Comissão de Integridade Pública (CIP).

h) Ementário: documento que contempla um banco de dados das decisões da Comissão de Integridade Pública, que é atualizado e publicado, anualmente, no sítio eletrônico da SMIT, sendo omitidos os dados pessoais e demais dados sigilosos.

3. ARCABOUÇO LEGAL:

O arcabouço legal aplicável a Comissão de Integridade Pública (CIP) deste instrumento compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

a) Decreto Rio nº 53.519 de 8 de novembro de 2023 – Dispõe sobre a criação da Comissão de Integridade Pública da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

b) Resolução SMTDI nº 13, de 27 de junho de 2023 – Dispõe sobre a criação da Comissão de Integridade Pública da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

e) DECRETO RIO Nº 54984 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº

13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, acrescenta os §§ 3º e 4º ao Decreto Rio nº 48.972, de 2021, revoga o Decreto Rio nº 49.558, de 2021, e dá outras providências.

f) DECRETO RIO Nº 53.700 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023 - Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

g) Resolução CVL Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - Regulamenta as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

h) Resolução SEGOVI Nº 91, DE 1º DE AGOSTO DE 2022 - Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP.

i) Decreto Rio nº 56.642/2025 - Norma de Uso da Internet, complementar à Política de Segurança da Informação (PSI)

j) Decreto Rio nº 56.649/2025 - Controle de Acesso aos Ativos Tecnológicos, complementar à PSI

4. DESCRIÇÃO:

4.1. Nome do serviço: Consulta à Comissão de Integridade Pública.

4.2. Nome do órgão ou da entidade municipal responsável pelo serviço: Secretaria Municipal de Integridade e Transparência.

4.3. Descrição e objetivos do serviço: A Comissão de Integridade Pública tem a finalidade de receber consulta que envolva aspectos éticos e de integridade, realizada por qualquer agente público (efetivo ou não).

4.4. Essa consulta deve se referir a dúvidas sobre as normas de integridade pública do Município do Rio de Janeiro e situação que envolva a atuação do agente público que está fazendo a consulta.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO: De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

5.1. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

5.2. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

5.3. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.4. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.5. Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

5.6. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO:

6.1 - O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se utilizar e proceder a deliberação da Consulta à Comissão de Integridade Pública.

6.2 - Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

6.3 - O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.

6.4 - O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

6.5 - O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

6.6 - A Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro não poderá ser responsabilizado pelos seguintes fatos:

- a) Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b) Equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c) Proteção do computador;
- d) Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e) Abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f) Monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g) Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h) Perímetro inseguro.

6.7 - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro será responsável pela instalação, no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

6.8 - Os documentos inseridos no momento da consulta tem caráter sigiloso e acesso restrito entre os membros da Comissão.

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO:

7.1 - A Administração Pública Municipal se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço de consulta à Comissão

de Integridade Pública, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública Municipal implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

7.2 - A Administração Pública Municipal poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública Municipal notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

8. AVISO (OU) POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

8.1 - Para mais informações acesse nosso Aviso de Privacidade contida no item II deste instrumento.

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

9.1. Em caso de dúvidas relacionadas ao serviço deste instrumento, entre em contato através dos seguintes canais de atendimento:

smitrio@prefeitura.rio

II – AVISO DE PRIVACIDADE

Este Aviso de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A aplicação deste Aviso será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste documento, neste(a) Aviso (ou Política) de Privacidade, consideram-se:

- a) Dado Pessoal: Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- b) Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- c) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- d) Agentes de tratamento: O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;
- e) Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;
- f) Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;
- g) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- h) Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;
- i) Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

- j) **Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- k) **Dado Anonimizado:** Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- l) **Autoridade Nacional:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- m) **Banco de Dados:** Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- n) **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.
- o) **Incidente de segurança com dados pessoais:** qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais
- p) **Órgão de Pesquisa:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.
- q) **Transferência Internacional de Dados:** Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
- r) **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- s) **Uso Compartilhado de Dados:** Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas

por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO:

2.1 - O tratamento de dados pessoais é realizado com base no art. 7º, inciso II, e artigo 11, inciso II, alínea “b” da LGPD e se limitam ao cumprimento das finalidades descritas no item 8 deste Aviso de Privacidade.

2.2 - Eventuais dados pessoais sensíveis informados na consulta pelo agente público serão de responsabilidade do mesmo, considerando que não se trata de informação indispensável para a realização do serviço.

3. CONTROLADOR:

3.1 - Nome do Controlador: Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT.

3.2 - Endereço do Controlador: Rua Beatriz Larraigotti Lucas, nº 121, quarto andar, Cidade Nova, CEP 20211-903.

3.3 - Endereço eletrônico do Controlador: <https://smit.prefeitura.rio/>.

3.4 - Telefone para contato: 21 97050-5566.

3.5 - Nome do(a) encarregado(a) de dados setorial do Controlador: Marina Ewerton Semedo.

3.5.1 - E-mail do(a) encarregado(a) de dados setorial do Controlador: marina.semedo@prefeitura.rio

4. OPERADOR:

4.1 - Nome do Operador: Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO.

4.2 - Endereço do Operador: Rua Beatriz Larraigotti Lucas, nº 121, sétimo e oitavo andar, Cidade Nova, CEP 20211-903.

4.3 - Endereço eletrônico do Operador: <https://iplanrio.prefeitura.rio/>.

4.4 - Telefone para contato: 21 2088-4922.

4.5 - Nome do(a) encarregado(a) de dados do Operador: Antônio Sérgio de Oliveira Luiz.

4.5.1 - E-mail do(a) encarregado(a) de dados do Operador: antonio.luiz@prefeitura.rio.

5. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

5.1 - O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS:

6.1 - A utilização de determinadas funcionalidades do serviço pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

Nome, matrícula, email e telefone de contato.

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS:

7.1. Os dados pessoais utilizados no serviço são coletados por meio de preenchimento de formulário pelo agente público.

8. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

8.1. Os dados pessoais utilizados no serviço têm como tratamento, acesso, coleta, armazenamento, arquivamento, processamento, transferência e utilização cuja finalidade específica é identificar o agente público e comprovar o vínculo com o poder executivo municipal para fins de deliberação quanto à consulta submetida à CIP.

8.2. DEFINIÇÃO DE TIPOS DE TRATAMENTO:

- a) ACESSO - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- b) ARMAZENAMENTO - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- c) ARQUIVAMENTO - ato ou efeito de manter registrado um dado, embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- d) COLETA - recolhimento de dados com finalidade específica;
- e) PROCESSAMENTO - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- f) TRANSFERÊNCIA - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- g) UTILIZAÇÃO - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

9.1. Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados com a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município e os membros da Comissão de Integridade Pública (CIP), estritamente no exercício de suas atribuições legais e institucionais, sendo o compartilhamento limitado ao necessário para o cumprimento das finalidades descritas neste Aviso de Privacidade.

9.2. O uso, acesso e compartilhamento da base de dados formada nos termos do presente Aviso de Privacidade poderão ser feitos dentro dos limites e propósitos das atividades legais e competências do órgão/entidade. As bases poderão ser fornecidas e disponibilizadas para acesso e/ou consulta de:

9.2.1. Investigações judiciais: O órgão/entidade poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais em caso de determinação judicial.

9.2.3. Tramitação em processos administrativos: Compartilhamento dos dados em processos físicos e digitais: Os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser inseridos em processos físicos ou processos virtuais, neste último caso inseridos no Processo.rio, para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

10.1. Não haverá transferência internacional de dados pessoais.

11. SEGURANÇA DOS DADOS:

11.1 A Comissão de Integridade Pública se submete à Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal (DECRETO RIO Nº 53700 /2023 e RESOLUÇÃO CVL Nº 216 /2023), e suas normas complementares (vide <https://iplanrio.prefeitura.rio/seguranca-das-informacoes/>)

Integram também esse arcabouço normativo o Decreto Rio nº 56.642/2025 (Norma de Uso da Internet) e o Decreto Rio nº 56.649/2025 (Norma de Controle de Acesso aos Ativos Tecnológicos), ambos complementares à Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Administração Pública Municipal

12. COOKIES: Caso existam cookies no serviço:

12.1. Não são utilizados cookies próprios ou de terceiros.

13. TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES:

13.1. Não haverá tratamento posterior dos dados pessoais.

14. MUDANÇAS:

14.1. A presente versão é a 4.0 deste instrumento e foi atualizada pela última vez em: junho de 2026.

14.2. O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço relacionado à CIP, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

14.3. Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

15. FORO:

15.1. Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.